



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 103/1991

Assunto: SUPLEMENTA O VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/08/1991

Sanção: 14/08/1991



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 103/91

De, 12 de agosto de 1991.

SUPLEMENTA O VIGENTE ORÇAMEN
TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPO-
RÉ/RO., no exercício de suas prerrogativas, faz saber que o Le -
gislativo Municipal Decretou, e Sanciona a seguinte L E I :

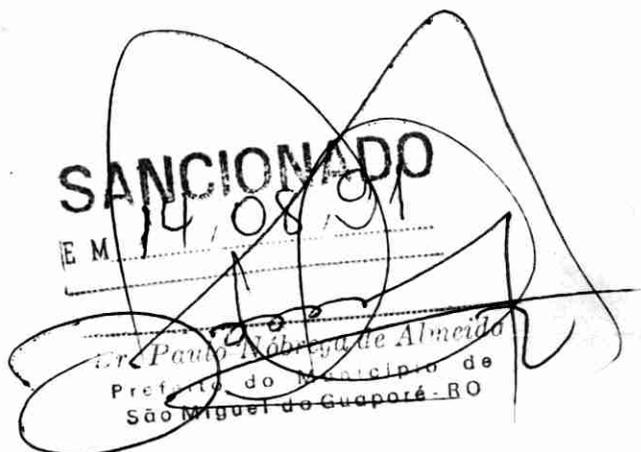
Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel do Gua-
poré - RO., no exercício financeiro de 1991 será suplementado em
Cr\$ 172.521.554,95 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e
vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noven
ta e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - O detalhamento das despesas, no decreto que
abrir o crédito suplementar, obedecerá os preceitos do artigo
212 CAPUT e os incisos do § 3º do artigo 166, todos da Constitui-
ção Federal; considerando-se ainda os limites legais e as neces-
sidades essenciais dos Poderes Legislativo e Executivo, a conve-
niência e a oportunidade administrativa do serviço público local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORE, aos 12 de agosto de 1991.


MAURO ROIESKI
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 14/08/91

Sr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO